



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

1

Quinta-feira • 28 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1568

Esta edição encontra-se no site: www.canavieiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Canavieiras publica:

- **Errata Da Portaria Nº 031/2019 Da Edição Nº 1555.**
- **Republicação Com Correção Da Portaria Nº 031/2019 - Estabelece Critérios Para a Concessão do Desdobramento.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canavieiras informa que na edição nº 1555, publicada em 22/02/2019, por equívoco, foram publicado alguns dados incorretos, no que se refere a menção dos números dos artigos. Sendo assim:

Onde se lê:

“Artigos 30 e 31 da Lei 875/2008.”

Leia-se:

“Artigos 29 e 30 da Lei 875/2008.”

Segue abaixo, na íntegra, o documento devidamente retificado

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras-BA, **27 de fevereiro de 2019.**


DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA
Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRAS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 031/2019

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
CONCESSÃO DO DESDOBRAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVEIRAS, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

Considerando a necessidade de regulamentar os artigos 29 e 30 da Lei 875/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos como critérios para a concessão do desdobramento previstos nos artigos 29 e 30 da Lei 875/2008, prevalecendo os requerimentos realizados pelo(a) servidor(a), no período de 01 a 08 de fevereiro no protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A concessão do desdobramento será dada a partir das vagas oriundas das licenças prêmios, sem vencimento, e afastamentos para exercício de cargos comissionados.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, a critério da administração e desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser ofertada vagas extras.

Art. 3º - Para esta concessão serão considerados os seguintes critérios:

1. Relatório emitido pela escola atestando: pontualidade e assiduidade;
2. Maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar;
3. Coerência e prática no planejamento didático;
4. Formação específicas pra área de conhecimento;
5. Viabilidade Financeira.

Secretaria Municipal de Administração.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, s/n

canaveiras.ba.io.org.br

Ramal: 215 Centro, Canaveiras – BA

sec.adm.canaveiras@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 005/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras-BA, 02 de janeiro de 2019.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Praça da Bandeira, s/n

canavieiras.ba.io.org.br

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

sec.adm.canavieiras@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DWKA7B9HFOIG6OLDSQZOAA

Esta edição encontra-se no site: www.canavieiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL